



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS

**Grupo Parlamentar**

**Proposta de Lei nº 178/XII/3.ª**

**Aprova o Orçamento do Estado para 2014**

**Proposta de alteração**

**CAPÍTULO V**

**Segurança Social**

**Artigo 115.º**

**Aditamento ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 20 de Novembro**

1 - É aditado o artigo 30.º - A, ao Decreto-Lei n.º 220/2006, de 20 de Novembro, com a seguinte redação:

«Artigo 30.º - A

Majoração do montante do subsídio de desemprego

Os limites previstos nos artigos 28º, 29º e 30º serão majorados em 25% quando:

a) Nos casos em que no mesmo agregado familiar se verifique uma situação de desemprego simultâneo, ainda que sucessivo;

b) Quando no agregado monoparental o parente único seja titular do subsídio de desemprego.»

2 – A majoração referida na alínea a) do número anterior é de 25% para cada um dos beneficiários.

3 – (...)

4 – (...)

5 – *(Eliminado)*

6 – *(Eliminado)*

Assembleia da República, 14 de Novembro de 2013

Os Deputados

**Paulo Sá**

**Miguel Tiago**

**Jorge Machado**

**Rita Rato**

**David Costa**

**Nota Justificativa:** Num momento em que se encontram em situação de desemprego mais de 1 milhão e 400.000 trabalhadores e apenas um terço deste universo tem acesso a subsídio de desemprego, importa reforçar a proteção dos casais que se encontrem em simultânea situação de desemprego, bem como as situações dos agregados monoparentais. Importa referir que, este Governo PSD/CDS tem reiteradamente dificultado o acesso ao subsídio de desemprego, bem como reduzido o seu montante. O PCP propõe nas situações acima descritas que, seja aplicada uma majoração de 25% sobre o valor do subsídio de desemprego, como medida efetiva de combate ao empobrecimento, à pobreza e à exclusão social.